

DEIRAS S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, imóvel descrito na planta cadastral de código nº: DE-07.332.181-0-D03/001 e memorial descritivo constantes do Processo ARTESP-10.184/10-SLT, necessário às obras de implantação do retorno em nível no km 180+190m da Rodovia Professor Zeferino Vaz, SP-332, Município de Conchal e Comarca de Mogi Mirim, com área total de 6.388,06m² (seis mil, trezentos e oitenta e oito metros quadrados e seis decímetros quadrados), dentro do perímetro a seguir descrito, imóvel este que consta pertencer aos proprietários, a saber: a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-07.332.181-0-D03/001, situa-se no km 180+190m da Rodovia Professor Zeferino Vaz, SP-332, Município de Conchal e Comarca de Mogi Mirim, que consta pertencer a Marlene da Silva Leitão, Carlos Leitão e/ ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado O1 de coordenadas N=7527525,8497 e E=277824,0301 sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 11°46'14", distância de 67,80m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 11°46'14", distância de 6,11m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 99°18'36", distância de 146,17m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 189°00'01", distância de 44,94m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 281°36'19", distância de 136,12m; segmento 6-1 - em linha reta com azimute 210°52'10", distância de 36,94m, perfazendo uma área de 6.388,06m² (seis mil, trezentos e oitenta e oito metros quadrados e seis decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de março de 2013
GERALDO ALCKMIN
*Saulo de Castro Abreu Filho*
Secretário de Logística e Transportes
*Edson Aparecido dos Santos*
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 26 de março de 2013.

### DECRETO Nº 59.010, DE 26 DE MARÇO DE 2013

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela CONCESSIONÁRIA RODOVIAS INTEGRADAS DO OESTE S.A., imóveis necessários a execução de obras e serviços de melhoria da interseção em nível, no km 254+340m da Rodovia Francisco Alves Negrão, SP-258, Município de Buri, Comarca de Itapeva, no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto estadual nº 42.948, de 19 de março de 1998,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA RODOVIAS INTEGRADAS DO OESTE S.A., prestadora de serviços públicos, por via amigável ou judicial, imóveis descritos nas plantas cadastrais de códigos nº DE-20.258.254.3-D01/001-0, DE-20.258.254.3-D01/002-0 e DE-20.258.254.3-D01/003-0 e memoriais descritivos constantes do Processo ARTESP-8.620/2009-SLT, necessários a execução de obras e serviços de melhoria da interseção em nível, no km 254+340m da Rodovia Francisco Alves Negrão, SP-258, Município de Buri, Comarca de Itapeva, com área total de 2.480,94m² (dois mil, quatrocentos e oitenta metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes que constam pertencer aos proprietários, a saber:

I - área 1 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-20.258.254.3-D01/001-0, situa-se entre o Km 254+340m da Rodovia Francisco Alves Negrão, SP-258 (lado esquerdo - sentido Itapeva), Município de Buri, Comarca de Itapeva, que consta pertencer à Pavel Martinluk e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado A de coordenadas N=9.924,10 e E=4.893,43 sendo constituída pelos elementos a seguir relacionados: segmento A-B em linha reta com azimute 75°49'6,28", distância de 20,88m; segmento B-C em linha reta com azimute 92°28'0,19", distância de 20,50m; segmento C-D em linha reta com azimute 90°04'11,72", distância de 25,38m; segmento D-E em linha reta com azimute 88°58'23,56", distância de 19,33m; segmento E-F em linha reta com azimute 90°13'13,25", distância de 14,22m; segmento F-G em linha reta com azimute 86°43'20,80", distância de 18,45m; segmento G-H em linha reta com azimute 85°16'52,13", distância de 8,42m; segmento H-I em linha reta com azimute 85°10'28,07", distância de 24,68m; segmento I-J em linha reta com azimute 85°50'19,40", distância de 20,00m; segmento J-K em linha reta com azimute 175°43'40,58", distância de 2,50m; segmento K-L em linha reta com azimute 265°43'40,58", distância de 68,39m; segmento L-M em linha reta com azimute 253°21'8,31", distância de 6,54m; segmento M-N em linha reta com azimute 191°32'36,92", distância de 40,68m; segmento N-O em linha reta com azimute 281°42'16,87", distância de 15,02m; segmento O-P em linha reta com azimute 350°58'55,81", distância de 6,95m; segmento P-Q em linha reta com azimute 295°12'33,34", distância de 65,41m; segmento Q-A em linha reta com azimute 277°24'33,30", distância de 13,73m, perfazendo uma área de 2.272,02m² (dois mil, duzentos e setenta e dois metros quadrados e dois decímetros quadrados);

II - área 2 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-20.258.254.3-D01/002-0, situa-se entre o Km 254+340m da Rodovia Francisco Alves Negrão, SP-258 (lado direito - sentido Itapeva), Município de Buri, Comarca de Itapeva, que consta pertencer a Iashumaro Ioshida, Lia Suguitani Ioshida, Helitor Ioshimitsu Arikita, Luci Ioshida Arikita e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado A de coordenadas N=9.980,02 e E=4.910,41 sendo constituída pelos elementos a seguir relacionados: segmento A-B em linha reta com azimute 92°34'34,79", distância de 17,74m; segmento B-C em linha reta com azimute 91°32'41,65", distância de 13,88m; segmento C-D em linha reta com azimute 91°18'18,59", distância de 14,19m; segmento D-E em linha reta com azimute 91°2'24,93", distância de 13,26m; segmento E-F em linha reta com azimute 69°51'45,46", distância de 14,55m; segmento F-G em linha reta com azimute 56°18'16,30", distância de 11,99m; segmento G-H em linha reta com azimute 248°45'13,35", distância de 25,31m; segmento H-I em linha reta com azimute 270°51'10,25", distância de 42,69m; segmento I-A em linha reta com azimute 265°9'45,15", distância de 16,46m, perfazendo uma área de 167,72m² (cento e sessenta e sete metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados);

III - área 3 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-20.258.254.3-D01/003-0, situa-se entre o Km 254+340m da Rodovia Francisco Alves Negrão, SP-258 (lado direito - sentido Itapeva), Município de Buri, Comarca de Itapeva, que consta pertencer a Enotria Cadal S/A - Agropecuária e Comercial e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado A de coordenadas N=9.990,60 e E=5.018,04 sendo constituída pelos elementos a seguir relacionados: segmento A-B em linha reta com azimute 123°37,77", distância de 15,59m; segmento B-C em linha reta com azimute 266°3'51,10", distância de 8,79m; segmento C-A em linha reta com azimute 334°40'17,43", distân-

cia de 10,07m, perfazendo uma área de 41,20m² (quarenta e um metros quadrados e vinte decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a CONCESSIONÁRIA RODOVIAS INTEGRADAS DO OESTE S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da CONCESSIONÁRIA RODOVIAS INTEGRADAS DO OESTE S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de março de 2013
GERALDO ALCKMIN
*Saulo de Castro Abreu Filho*
Secretário de Logística e Transportes
*Edson Aparecido dos Santos*
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 26 de março de 2013.

# Atos do Governador

#### DECRETO(S)

#### DECRETOS DE 26-3-2013

**Dispensando**, Maria Emília Pacheco, RG 7.362.679, das funções membro efetivo do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana - Condepe, na qualidade de representante do Poder Executivo.

**Nomeando**, com fundamento no art. 5º, I, da Lei 7.576-91, alterada pela Lei 8.032-92, Adriana Paranhos Pinto, RG 21.704.735, para integrar, como membro efetivo, o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana - Condepe, na qualidade de representante do Poder Executivo, em complementação ao mandato de Maria Emília Pacheco.

#### DESPACHOS DO GOVERNADOR

#### DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-3-2013

No processo SAP-1.417-12 (CC-120.150-12), sobre autorização para o provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos do Secretário da Administração Penitenciária e tendo em vista tratar-se de reposição de vagas recentemente ocorridas, autorizo a referida Pasta a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 5 cargos de Analista Administrativo, em vagas relacionadas à fl. 88, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concurso público com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

## Casa Civil

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Resolução CC-22, de 26-3-2013

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 85, II, do Dec. 51.991-2007, nos termos dos arts. 4º, inc. IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio das Secretarias de Estado e autarquias em deferimento ao contido no processo CC-24.648-13, discriminados nos seguintes ofícios:

I - Casa Civil: of. NUPATRI-1-13, processo Fussesp-11.156-13.
II - Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo: of. C.S.A.G.C-Patrimônio-1-13, processo Fussesp-19.597-13.

III - Secretaria da Administração Penitenciária: of. 941-13, processo Fussesp-20.481-13; of. 1.636-12, processo Fussesp-22.120-13.

IV - Secretaria de Agricultura e Abastecimento: of. GTMEX-1-13, processo Fussesp-17.474-13.

V - Secretaria de Desenvolvimento Social: of. DRADS Bauru-121-13, processo Fussesp-11.727-13; of. Seds-D.A-60-13, processo Fussesp-23.001-13.

VI - Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência: of. D.A-28-12, processo Fussesp-142.323-12.

VII - Secretaria da Fazenda: of. N.P-4-13, processo Fussesp-20.963-13.

VIII - Procuradoria Geral do Estado: of. 148-13, processo Fussesp-9.699-13; of. G.PR-1-21-13, processo Fussesp-21.571-13; of. G.PR-1-22-13, processo Fussesp-21.571-13.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### Resolução CC-23, de 26-3-2013

**Declarando confirmados**, pelo § 4º do art. 8º da LC 1080-2008, no cargo de Oficial Administrativo, Ref. 1, grau A, da Escala de Vencimentos Nível Intermediário, a que se refere o inc. II, do art. 12 da referida Lei Complementar, para os quais foram nomeados, em caráter efetivo, por decreto de 24-4-2008, os servidores abaixo indicados:

NOME	R.G.	A PARTIR DE
Andréia Bernardo da Silva	26.284.406-0	9-2-2013
Cleide Regina da Costa	42.091.372-5	25-12-2012
Erick Scheffer Moreira da Silva	34.428.104-8	17-1-2013
Marco Antonio Leal Coelho	12.310.131-1	21-12-2012

Esta resolução surtirá efeito a partir do dia subsequente ao de conclusão do período de estágio probatório.

#### Despachos do Secretário, de 26-3-2013

No processo CC-5717-2013, vols. I ao III - *c/* ap. CC-20983-2013, sobre recurso: "A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando o parecer 222-2013, da AJG, com o adendo da chefia, bem assim a parcial modificação da decisão recorrida em juízo de retratação, conheço do recurso interposto por E.Stratégia Pública Consultoria Empresarial Ltda. para, no mérito, negar-lhe provimento, ficando mantido o ato rescisório do contrato, observada a redução de multa nos termos dispostos pelo Chefe de Gabinete da Casa Civil."

No processo PGE-18503-237875-13 (CC-26.679-13), sobre cessação de afastamento: "A vista dos elementos constantes do processo e da manifestação do Procurador Geral do Estado Adjunto, ficam cessados, a partir de 9-3-2013, os efeitos do despacho publicado a 18-1-2013, que autorizou o afastamento de Marcos Ribeiro de Barros, RG 13.612.218, Procurador do Estado, do Quadro da Procuradoria Geral do Estado, para exercer o cargo de Tesoureiro-Geral do Sindicato dos Procuradores do Estado, das Autarquias, das Fundações e das Universidades Públicas do Estado de São Paulo - Sindiproesp."

#### Despachos do Chefe de Gabinete De 25-3-2013

No processo SPDOC 135121-2012, em que é interessada a Curadoria do Acervo Artístico-Cultural dos Palácios do Governo, sobre contratação de estagiários para o Centro de Monitoria do Palácio dos Bandeirantes e Centro de Preservação e Controle do Acervo - Unidade de Conservação e Restauro: "A vista da manifestação do Diretor do Departamento de Administração, e em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único da LF. 8666-93, ratifico a dispensa de licitação para contratação da Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap, para prestação de serviços de administração de bolsas de estágios."

#### De 26-3-2013

No processo CC-5717-2013, vols. I ao III - *c/* ap. CC-20983-2013, sobre recurso: "A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando o parecer 222-2013, da AJG, com o adendo da chefia, conheço do recurso interposto por E.Stratégia Pública Consultoria Empresarial Ltda. para, em juízo de retratação, alterar parcialmente o ato de fls.956/957, fixando em 10% a multa a que alude o item "b" da decisão impugnada, que fica mantida, quanto ao mais, por seus jurídicos fundamentos. Elevem-se os autos à deliberação do Secretário-Chefe da Casa Civil, nos termos propostos pela Assessoria Jurídica do Governo."

### FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### CHEFIA DE GABINETE

#### Extrato de Termo de Aditamento

Processo 119066/2009 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Itapevi, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 345/2010 - Clausula(s) Aditada(s): Clausula Sétima – O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Clausula Sétima, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado às fl. 165 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 22-03-2013

#### Extrato de Termo de Aditamento

Processo 33423/2009 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Florinea, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 003/2010 - Clausula(s) Aditada(s): Clausula Sétima – O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Clausula Sétima, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado às fl. 184 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 26-03-2013

## Energia

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Comunicado	Nº DA PD	VALOR R\$	VENCIMENTO
490102	2013PD00073	216,00	28/03/2013
490102	2013PD00102	483,50	07/04/2013
490102	2013PD00124	85,20	18/04/2013

### AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### Comunicado

Processos deliberados na 225ª Reunião de Diretoria – 26-03-2013

1. Processo ARSESP/3075/2012 – Proposta de emissão de Auto de Infração – TN 2348/2012 – Agente: CPFL – Companhia Paulista de Força e Luz.

Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da ARSESP, acompanhando o voto da Relatora, deliberou por unanimidade dos presentes pela lavratura de Auto de Infração contra a Concessionária CPFL Companhia Paulista de Força e Luz, de acordo com o disposto nos incisos I e III do parágrafo 2º do artigo 20 da Resolução Normativa ANEEL 63, de 12-05-2004, em razão de terem sido confirmadas as não conformidades NC.01, NC.02,

# Comunicado

## GESTÃO PÚBLICA UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS COMUNICADO

### Artigo 115 da CE

### Suplemento Especial

A Unidade Central de Recursos Humanos, à vista do que dispõe o § 2º do artigo 5º do Decreto nº 50.881, de 14 de junho de 2006 (Institui o Sistema Único de Cadastro de Cargos e Funções-Atividades - SICAD, da Administração Direta e das Autarquias do Estado) **COMUNICA** aos órgãos setoriais de recursos humanos da Administração Direta e Autarquias do Estado que as informações relativas à quantidade de cargos, empregos públicos e funções-atividades, ocupados e vagos, em 31 de dezembro de 2012, serão publicadas em Suplemento Especial do Diário Oficial do Estado, Executivo, Seção I, no dia 30 de abril de 2013, em cumprimento ao disposto no § 5º, do artigo 5º, da Constituição Estadual.

As entidades fundacionais, de economia mista e as empresas públicas deverão, para atendimento ao dispositivo constitucional, encaminhar diretamente à Imprensa Oficial do Estado S.A - IMESP, impreterivelmente até o dia 15 de abril de 2013, o quantitativo de seus quadros.

**O arquivo deverá vir no formato texto com tabulação e salvo como texto sem formatação e enviado para o email:**

**artigo115-2013@imprensaoficial.com.br**

Quaisquer esclarecimentos sobre transmissão e publicação entrar em contato com a Imprensa Oficial do Estado pelos telefones: (011) 2799-7615/7616.

NC.03, NC.04, NC.05, NC.06, NC.07, NC.08, NC.09, NC.11, NC.12, NC.13, NC.14, NC.15, N.16, N.17, N.18, N.19, N.20, N.21 e N.22 indicadas no Relatório de Fiscalização: ARSESP/3075/2012 e no respectivo Termo de Notificação TN 2348/2012, com a penalidade de advertência para as não conformidades NC.02, NC.06, NC.07, NC.09, NC.14, NC.15 e N.21, de multas no valor de R\$ 30.145,62 para a NC.01, R\$24.858,54 para as NC.03, NC.04, NC.05 e NC.08, R\$ 30.113,51 para a NC.11, R\$ 1.239.716,44 para a NC.12, R\$ 205.132,94 para a NC.13, R\$ 1.407.033,56 para a N.16 e N.17, R\$ 1.701.711,48 para a N.18, N.19 e N.20 e R\$1.187.273,76 para a N.22, com o valor pecuniário total de R\$ 5.825.985,85, sem prejuízo do cumprimento das determinações D.01, D.02, D.03, D.04 e D.05..

2. Processo ARSESP/3065/2012 – Juízo de Reconsideração – Auto de Infração 0422/TN 2376/2012 – Agente: Companhia Luz e Força Santa Cruz – CPFL Santa Cruz.

Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da ARSESP, acompanhando o voto da Relatora, deliberou por unanimidade dos presentes no exercício de seu Juízo de Reconsideração por conhecer do recurso da Concessionária e aceitá-lo parcialmente para a abrangência da não Conformidade N.4, com a manutenção do Auto de Infração 0422/TN 2376/2012, com as penalidades de multa no valor de R\$ 28.932,72 para a não Conformidade N.2, no valor de R\$ 24.771,16 para a não Conformidade N.3 e no valor revisado de R\$ 21.818,44 para a não Conformidade N.4, totalizando R\$ 75.522,32 e posterior envio dos autos à ANEEL para apreciação em superior instância.

3. Processo ARSESP/3101/2012 – Juízo de Reconsideração – Auto de Infração 0421/TN 2447/2012 – Agente: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A.

Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da ARSESP, acompanhando o voto da Relatora, deliberou por unanimidade dos presentes no exercício de seu Juízo de Reconsideração por não apreciar o conteúdo do recurso da concessionária, por intempestividade, com a consequente manutenção das penalidades aplicadas no AI 0421/2012-ARSESP, de 04-03-2013 conforme Tabela I resumo, e posterior envio dos autos à ANEEL para apreciação em superior instância.

4. Processo ARSESP/3064/2012 – Juízo de Reconsideração – Auto de Infração 0002/2013-ARSESP-SFE – TN 0004/2013-ARSESP-SFE – Agente: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A.

Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da ARSESP, acompanhando o voto da Relatora, deliberou por unanimidade dos presentes no exercício de seu Juízo de Reconsideração por não apreciar o conteúdo do recurso da concessionária, por intempestividade, com a consequente manutenção das penalidades aplicadas no AI 0002/2013-ARSESP-SFE, de 04-03-2013 conforme Tabela I resumo, e posterior envio dos autos à ANEEL para apreciação em superior instância.

5. Processo ARSESP/3192/2012 – Proposta de emissão de Auto de Infração – TN 0011/2013-ARSESP-SFE – Agente: Elektro – Eletricidade e Serviços S/A.

Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da ARSESP, acompanhando o voto da Relatora, deliberou por unanimidade dos presentes pela lavratura de Auto de Infração contra a Concessionária ELEKTRO – Eletricidade e Serviços S.A, de acordo com o disposto nos incisos I e III, do § 2º, do Art. 20 da Resolução ANEEL 63, de 12-05-2004, em razão de ter sido confirmada a não Conformidade NC.3 indicada no Relatório de Fiscalização 0013/2013-ARSESP-SFE e respectivo Termo de Notificação TN 0011/2013-ARSESP-SFE, com uma penalidade de Advertência.

## Planejamento Desenvolvimento Regional

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Retificação do D.O. de 26-03-2013

Concorrência Pública Nacional - Edital 002/2013 – GS
Processo SPDR 0102/2013
Aviso de Visita Técnica
Recinto Sálvio Pacheco de Almeida Prado.

A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional solicita aos interessados em realizar a VISITA TÉCNICA para a vistoria da área que integra o BEM PUBLICO CONCEDIDO, que encaminhe solicitação de agendamento por intermédio do endereço eletrônico: comissaolicitacaoimigrantes@planejamento.sp.gov.br.

As visitas serão realizadas no endereço do Recinto Sálvio Pacheco de Almeida Prado, localizado na Rodovia dos Imigrantes, Km 1,5 - portão 3 - Bairro Água Funda - São Paulo – SP - CEP 04329-900.